

ARP

n. 38/2020



Ata de registro de preços de
aquisição de solução de
videoconferência garantia
on-site de 30 meses

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Edital	25
Termo de referência.....	50
Estimativa de preços	73
Ata de realização do pregão.....	95
Mapa comparativo de preços.....	102
Consulta pessoa jurídica.....	103
Ata de registro de preços	113
Gestores	117
Publicação Diário Oficial da União	121



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

*Registro de Preços para a aquisição de Solução de Video
Conferência*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	Capítulo 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da Demanda (Art. 14, I)	6
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	6
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	7
1.3	Atendimento da demanda	8
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	8
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	8
1.3.3	Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	9
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	9
1.3.5	Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	9
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	10
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	10
1.5.1	Motivação da Escolha	10
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	10
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	11
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	11
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	11
2	C APÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	12
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	12
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	12
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	12
2.4	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	12
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	13
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	13
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	13
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	13
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	13



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	13
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	14
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	14
3.7	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	14
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	14
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	15
4	ANÁLISE DE RISCOS	16
	Anexo A	18
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	18
	Anexo B	19
	Contratações Públicas Similares.....	19
B.1.	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	19
B.2.	Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234).....	19
B.3.	Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164).....	20
B.4.	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511)	21



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Na unidade situada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 2, lotes 5/6, o CNJ dispõe de 41 salas de reunião que, eventualmente, são utilizadas para a realização de videoconferências. No entanto, nem todas as salas estão adequadamente equipadas para essa finalidade. Em recente levantamento realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, foi constatado que, das salas de reunião:

- 25 (vinte e cinco) não dispõem de equipamentos de videoconferência;
- 5 (cinco) estão equipadas com o equipamento Huawei adquiridos em abril de 2019;
- 1 (uma) está equipada com equipamento da Polycom adquirido em agosto de 2010;
- 2 (duas) estão equipadas com home-theater adquiridos em julho de 2010;
- 8 (oito) estão equipadas com mesas de 12 ou mais lugares;
- 33 (trinta e três) estão equipadas com mesas de 4, 6 ou 8 lugares.

As salas equipadas com mesas de 12 ou mais lugares serão designadas por salas de grande porte enquanto as que comportam 8 ou menos pessoas serão indicadas como salas de pequeno e médio porte.

Em função do distante período de aquisição, o equipamento da Polycon e os home-theateres estão sem garantia, além de possuir defasagem tecnológica em relação aos atuais equipamentos no mercado.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Equipamentos de videoconferência					
Bloco	Sala	Setor	Videoconferência	Nº de lugares	Interesse
E	2	Ouvidoria	Não tem	8	Sim
E	4	DGE	Polycom	8	Sim
E	101	SAD	Não tem	8	Sim
E	103	SOF	Não tem	8	Sim
E	206	SGP	Não tem	8	Sim
E	211	SEDUC	Não tem	12	Sim
E	301	DG	Não tem	8	Sim
E	303	DG	Não tem	8	Não
E	305	Corregedoria	Não tem	8	Sim
E	401	SEP	Não tem	8	Sim
E	A01	Cerimonial	Não tem	8	Não
E	A05.2	DTI	Não tem	8	Sim
F	6	PNUD	Não tem	8	Sim
F	101	Apoio aos Conselheiros	Não tem	15	Sim
F	105	Apoio aos Conselheiros	Não tem	12	Sim
F	106	Apoio aos Conselheiros	Huawei	12	Sim
F	107	Apoio aos Conselheiros	Não tem	12	Sim
F	111	Apoio aos Conselheiros	Não tem	12	Sim
F	204	DMF	Não tem	8	Sim
F	205	Apoio aos Conselheiros	Não tem	8	Sim
F	303	Auditoria	Não tem	8	Sim
F	304	Apoio aos Conselheiros	Não tem	8	Sim
F	304	LIODS	Não tem	8	Sim
F	309	Apoio aos Conselheiros	Huawei	8	Sim
F	A01.1	DTI	Huawei	8	Sim
F	A01.2	DTI	Huawei	8	Sim
F	A01.9	DTI	Não tem	8	Sim
F	201	Apoio aos Conselheiros	Não tem	8	Sim
Gabinetes de conselheiros					
F	108	Emmanuel Pereira	Não tem	x	Não
F	104	André Godinho	Não tem	4	Sim
F	203	Ivana Pena	Não tem	4	Sim
F	202	Rubens Canuto	Não tem		Sim
F	305	Candice Lavocat	Não tem	Solicitado	Sim
F	103	Henrique Ávila	Não tem	4	Sim
F	204	Mario Lacerda	Não tem	Usa a 205	Não
F	306	Luiz Fernando Tomasi	Não tem	Solicitado	Sim
F	207	Maria Tereza Uille	Não tem	8	Sim
F	110	Maria Cristina Ziouva	Não tem	x	Não
F	109	Marcos Jardim	Não tem	8	Sim
F	302	Luciano Frota	Não tem	8	Sim
F	102	Valtécio Oliveira	Não tem	8	Sim
					36

Tabela 1. Levantamento das salas de reunião do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2 Caracterização da Demanda (Art. 14, I)

Com este Instrumento, pretende equipar as salas de reunião deste conselho com equipamentos que possibilitam a realização de videoconferências, atividade essa em crescente demanda.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 *Necessidade 1: Solução para realização de videoconferência em salas de pequeno e médio porte*

- 1.2.1.1.1 Requisito 1.1: A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmara, microfones e autofalantes em um único equipamento;
- 1.2.1.1.2 Requisito 1.2: A solução não deve ser formada de equipamentos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;
- 1.2.1.1.3 Requisito 1.3: A solução deve prover ajuste automático nativo da câmara no participante em voz ativa;
- 1.2.1.1.4 Requisito 1.4: A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo ou externo para privacidade da câmera;
- 1.2.1.1.5 Requisito 1.5: A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);
- 1.2.1.1.6 Requisito 1.6: A solução deve possuir entrada para microfone adicional;
- 1.2.1.1.7 Requisito 1.7: A solução deve permitir comunicação via Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;
- 1.2.1.1.8 Requisito 1.8: A solução deve ter suporte a IEEE 802.1x e IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 1.2.1.1.9 Requisito 1.9: : A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
- 1.2.1.1.10 Requisito 1.10: : A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;
- 1.2.1.1.11 Requisito 1.11: A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.1.12 Requisito 1.12: A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 1.2.1.1.13 Requisito 1.13: A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.1.1.14 Requisito 1.14: A solução deve ser compatível com aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts, Go to Meeting e Appear.
- 1.2.1.1.15 Requisito 1.15: A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 5X;
- 1.2.1.1.16 Requisito 1.16: O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros.
- 1.2.1.1.17 Requisito 1.17: A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth;
- 1.2.1.1.18 Requisito 1.18: A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;
- 1.2.1.1.19 Requisito 1.19: A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa;
- 1.2.1.1.20 Requisito 1.20: A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.1.1.21 Requisito 1.21: A solução deverá permitir gerenciamento externo;
- 1.2.1.1.22 Requisito 1.22: A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.1.1.23 Requisito 1.23: A solução deverá ser plug & play e possuir certificação Microsoft quanto à compatibilidade com o Microsoft Teams.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 3 de 16/04/2013.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, vislumbra-se no mercado de TIC, como solução única, a aquisição de solução de videoconferência.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto apresentam similaridades quanto a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, sendo as evidências dos processos licitatórios disponíveis no anexo B:

1.3.2.1 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Equipamento de videoconferência para salas de conferência de porte médio composto por codec de resolução mínima de HD720p30

Dispositivo: Pregão Eletrônico 34/2018 e ARP n° 275/2018

Valor: R\$ 543.900,00 (Relativo ao item 30)

1.3.2.2 Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234)

Equipamentos de videoconferência, com 60 (sessenta) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Dispositivo: Pregão Eletrônico ESMPU nº 02/2019

Valor global: R\$ 398.958,00 (Relativo ao item 03)

1.3.2.3 Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164)

Registro de Preços para aquisição de material permanente, de consumo e de informática (TV de LED, Webcam, Scanner, cabo FireWire, etc) destinado ao centro de processamento de dados – CPD/UFSM, constantes no Termo de Referência.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 160/2019

Valor: R\$ 453.999,77 (Relativos aos itens 05 e 06)

1.3.2.4 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511)

Equipamento de videoconferência com ponto central viva-vo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 62/2019

Valor: R\$ 354.981,13 (Item único)

1.3.3 Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente as necessidades e requisitos desta contratação.

1.3.5 Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Com base nos exemplos de contratação similares e comparando-os com estimativa de valores unitários oriundos de fornecedor da solução, foram obtidos os seguintes valores:

Equipamentos de videoconferência						
Instrumento	Mod.	Item	Órgão	Descrição	Quant.	Valor unitário
PE 34/2018	Pregão	30	EBSEH	Equipamento de videoconferência para salas de conferência.	37	R\$ 14.700,00
PE 02/2019	Pregão	3	ESMPU	Equipamentos de videoconferência.	14	R\$ 28.497,00
PE 160/2019	Pregão	6	UFSM	Kit para videoconferência com câmera panorâmica.	10	R\$ 6.199,97
PE 62/2019	Pregão	1	SENAC MG	Equipamentos de videoconferência.	47	R\$ 7.552,79
Valor médio						R\$ 12.591,10

Tabela 2. Análise de Custos

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Em função do que ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de videoconferência sofrem processo natural de depreciação que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de decisões para garantir a continuidade das atividades, de forma profícua.

Nesse contexto, a aquisição de solução para a realização de videoconferências visa adquirir equipamentos modernos, com melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de vídeoconferência.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O presente Registro de Preços visa a aquisição de equipamento de videoconferência, incluindo os serviços de assistência técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. Ademais, a solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Espera-se, com a utilização dos novos equipamentos de videoconferência, os seguintes benefícios:

- I. Aumento da qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- II. Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do CNJ;
- III. Redução nos custos com Diárias e Passagens, tendo em vista que o maior uso de videoconferências estimulará reuniões presenciais em substituição das presenciais;
- IV. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;
- V. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração;
- VI. Maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, por disponibilizar equipamentos de uma vez que os novos equipamentos possuem uma tela com maiores dimensões e com uma melhor resolução.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, o CNJ dispõe de 01 (um) equipamento da marca Polycon adquirido em 2010 e 05 (cinco) equipamentos Huawei adquiridos em 2019 disponibilizados em salas de reunião. Para uso eficiente dos recursos computacionais e, tendo por base o número de salas de reunião do CNJ, chegou-se a um total de 36 (trinta e seis) unidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não serão necessários ajustes do ambiente computacional do CNJ que venha a gerar algum impacto financeiro ou de pessoal. A solução de videoconferência deverá ser desenvolvida com características que reduzem o impacto ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos materiais e humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de material e de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução na quantidade integral, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da garantia técnica do objeto, durante sua vigência, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso.

2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) com características simplificadas, não haverá impactos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores, exceto nos casos de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica pelo fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para a solução escolhida, entende-se que a adjudicação deve ser realizada a um único fornecedor.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação pode ser realizada a mais de um fornecedor. Portanto, não há que se falar em agrupamento de itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida insere-se em ‘despesas de capital’, pois trata de um investimento a ser realizado. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “AIN: Ações de Informática - Despesas de Capital, Item 12” do Orçamento de 2020.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 1 constante do item 1.4, chegou-se à estimativa de orçamento totais:

Descrição da solução	Orçamento estimado (R\$)
Registro de preços para aquisição de Solução para videoconferência	R\$ 516.235,10

Tabela 3. Orçamento estimado para o CNJ

3.7 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia on-site de 30 (trinta) meses.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos

Matrícula: 1743



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Telefone: 2326-5345
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula: 1719
Telefone: 2326-5352
E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Gestor do Contrato:	
Nome:	Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula:	1743
E-mail:	carlos.campos@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5345
Fiscal Técnico:	
Nome:	Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula:	1719
E-mail:	marcelo.lima@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5352

Tabela 4. Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta.	Alto
	Média	2	Atraso na entrega dos equipamentos.	Médio
	Baixa	3	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.		DTI
	2	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Inclusão de exigências de qualificação técnica e especificação detalhada de todas as obrigações da contratada.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação da garantia técnica.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Insatisfação dos clientes do CNJ com a prestação dos serviços de garantia.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Risco 3	Risco:	Licitação fracassada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Indisponibilidade do equipamento por um período maior.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	- Revisar a especificação técnica do objeto. - Revisar critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação. - Garantir que a pesquisa de preços seja compatível com a especificação técnica do objeto.		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Registro de Preços paa a aquisição de Solução de Video Conferência

Empresas

Seal Telecom (<http://www.sealtelecom.com.br>)

Telefone: (61) 3341-2539

E-mail: cicero@sealtelecom.com.br

Contato: [Cícero Sousa](#)

Avaya (<https://www.avaya.com/en/>)

Telefone: (11) 5185-6292 / 9555-4025

E-mail: gcristovam@avaya.com

Contato: [Cristovam Garcia](#)

Innovo

Telefone: (61) 99235-1938

E-mail: timmm@inovotec.com.br

Contato: [Odacyr Timm](#)

Huawei

Telefone: (61) 2101-4300 // 99128-6058

E-mail: shanti.janveja@huawei.com

Contato: [Shanti Janveja](#)

ISH (www.ish.com.br)

Telefone: (61) 3029-8666 // 9231-9454

E-mail: Daniel.duarte@ish.com.br

Contato: [Daniel Duarte](#)

Level 3

Telefone: (61) 3328-9335 // 98165-8933

E-mail: tatiana.ferreira@level3.com

Contato: [Tatiana Lebeis](#)

Microware (www.microware.com.br)

Telefone: (61) 99208-2456

E-mail: luiz.gomes@microware.com.br

Contato: [Luiz Gomes](#)

Polycom (www.poly.com)

Telefone: (61) 99169-4968

E-mail: Juarez.decarvalho@poly.com

Contato: [Juarez de Carvalho](#)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Registro de Preços paa a aquisição de Solução de Video Conferência

B.1. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Objeto:

EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS D E CONFERÊNCIA DE PORTE MÉDIO, Características técnicas mínimas: Cada terminal de videoconferência deve ser composto por: Um codec com resolução mínima de HD720p30; Deve permitir upgrade para suportar realização de chamadas com resolução 1080p a 30fps sem a troca do equipamento, caso o codec seja ofertado inicialmente com resolução HD720p30; Uma câmera PTZ HD1080p30; Um microfone; Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante; Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;

Dispositivo: Pregão Eletrônico 34/2018 e ARP nº 275/2018

Valor: R\$ 543.900,00 (Relativo ao item 30)

Equipamento Videoconferência				
Hospitais Universitários Federais - EBSEH				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
30	Equipamento de videoconferência para salas de conferência de médio porte composto de codec, câmera e microfone.	37	R\$ 14.700,00	R\$ 543.900,00
Valor total (item 03):				R\$ 543.900,00

B.2. Escola Superior do Ministério Público da União (UASG 200234)

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de videoconferência, com 60 (sessenta) meses de garantia de hardware e software, incluindo os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Dispositivo: Pregão Eletrônico ESMPU nº 02/2019



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Valor global: R\$ 398.958,00 (Relativo ao item 03)

Solução para videoconferência Escola Superior do Ministério Público da União				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
3	Equipamento videoconferência (fornecido pela SEAL Telecon Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA)	14	R\$ 28.497,00	R\$ 398.958,00
Valor total (item 03):				R\$ 398.958,00

B.3. Universidade Federal de Santa Maria (UASG 153164)

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de material permanente, de consumo e de informática (TV de LED, Webcam, Scanner, cabo FireWire, etc) destinado ao centro de processamento de dados – CPD/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 160/2019

Valor: R\$ 453.999,77 (Relativos aos itens 05 e 06)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Kit videoconferência				
Universidade Federal de Santa Maria				
Itens		Quantidade	Valor	Total/item
5	Webcam videoconferência, com campo de visão de 120° na diagonal, microfone com alcance de 4 metros e caixa de som anti vibração.	70	R\$ 5.600,00	R\$ 392.000,00
6	Kit para videoconferência com câmera panorâmica, controle remoto, viva-voz e microfones com faixa de alcance de 8,5 metros.	10	R\$ 6.199,97	R\$ 61.999,70
Valor total (itens 05 + 06):				R\$ 453.999,70

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 Uasg: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
 Modalidade: 05 - Pregão
 Número da Licitação: 160/2019
 CNPJ/CPF: 07.042.421/0001-24
 Razão Social/Nome: INFORLEM INFORMATICA LTDA
 Item da Licitação: 00006
 Situação: INFORMADO
 Cod. do Conjunto Material: 96261
 Identificação Conjunto Material: EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER)
 Descrição Detalhada do Material: 010KIT VIDEOCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA - PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSÓLE; - PANORÂMICA +/- 90°; - INCLINAÇÃO +35° / -45°; - ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA; - CAMPO DE VISÃO: DIAGONAL: 90°; HORIZONTAL: 82,1°; VERTICAL: 52,2°; - FULL HD 1080P 30FPS; - H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); - FOCO AUTOMÁTICO; - 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; - CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAM (COM SUPORTE PARA SERVIÇOS); - LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM; - ROSCA PARA TRÍPE PADRÃO; OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
 Quantidade: 10
 Preço Unitário: 6.199,97
 Unidade: Unidade
 Valor Total: 0,00
[Início](#) [Voltar](#)

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 Uasg: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
 Modalidade: 05 - Pregão
 Número da Licitação: 160/2019
 CNPJ/CPF: 09.022.398/0001-31
 Razão Social/Nome: AGEN TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
 Item da Licitação: 00005
 Situação: INFORMADO
 Cod. do Conjunto Material: 96261
 Identificação Conjunto Material: EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER)
 Descrição Detalhada do Material: 070WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA CAMPO DE VISÃO: - DIAGONAL:120°, HORIZONTAL: 113°, VERTICAL: 80,7°; - VÍDEO CHAMADA: 4K ULTRA HD, FULL HD DE 1080P, HD DE 720P; - 3 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; MICROFONE: - FAIXA DE ALCANCE: 4 METROS; - SENSIBILIDADE: -27DB; - CANCELAMENTO ACÚSTICO DE ECO (AEC); - DETECTOR DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD); - SUPRESSÃO DE RUÍDOS DE FUNDO NO MICROFONE; - TAXA DE DADOS DO MICROFONE: TAXA DE AMOSTRAGEM DE 32 KHZ; CAIXA DE SOM: - GABINETE ANTI VIBRAÇÃO COM PATENTE PENDENTE MELHORA A CLAREZA DA VOZ ENQUANTO LIMITA O VAZAMENTO DE OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
 Quantidade: 70
 Preço Unitário: 5.600,00
 Unidade: Unidade
 Valor Total: 0,00
[Início](#) [Voltar](#)

B.4. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – MG (UASG 389511)

Objeto:

Equipamento de videoconferência com ponto central viva-vo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 62/2019

Valor: R\$ 354.981,13 (Item único)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Equipamento Videoconferência				
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - MGHospitais Universitários Federais - EBSEH				
Item		Quantidade	Valor	Total/item
1	Equipamento de videoconferência com ponto central viva-vo, câmera, microfones auxiliares, cabos e hub de interconexão USB; conforme especificações do edital.	47	R\$ 7.552,79	R\$ 354.981,13
Valor total (item 03):				R\$ 354.981,13
CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO				
Órgão: 38744 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Uasg: 389511 - SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM M. GERAIS Modalidade: 05 - Pregão Número da Licitação: 62/2019 CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09 Razão Social/Nome: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA Item da Licitação: 00001 Identificação Conjunto Material: CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA Descrição Detalhada do Material: 047EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM PONTO CENTRAL VIVA-VOZ, CÂMERA, MICROFONES AUXILIARES, CABOS E HUB DE INTERCONEXÃO USB; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Quantidade: 47 Marca: Logitech Preço Unitário: 7.552,79 Situação: INFORMADO Cod. do Conjunto Material: 150109 Unidade: Unidade Valor Total: 354.981,13 Início Voltar				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GARANTIA TÉCNICA *ON-SITE* DE 30 (TRINTA) MESES.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 10/11/2020

Horário: 14h (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 34/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **10/11/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01599/2020, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pelo recebimento pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos I – Termo de Referência e Anexo II do Edital;

f) documento denominado “Atendimento às Especificações”, conforme “Modelo I” do Anexo I - A do Termo de Referência, para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios previstos para o objeto;

f.1) as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet anexados ao documento “Atendimento às Especificações”;

g) Declaração de que a licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme “Modelo II” do Anexo I - B, para abertura de chamado de Garantia Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do Anexo I - C, afirmando que a garantia técnica será contratada com o Fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu solução de videoconferência com configurações iguais ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades;

l) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu garantia técnica on-site, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses;

l.1) A comprovação de fornecimento da garantia técnica on-site pode ser feita, alternativamente ao atestado de capacidade técnica, via cláusula específica presente em contrato de fornecimento de equipamento de videoconferência;

Declarações exigidas

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e IV do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários.

15.2 Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.9. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no Plano Orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços do Parque Tecnológico do CNJ", Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos de TIC.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar o Fornecedor para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis da convocação.

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de reserva a que se refere a Seção XXII, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura ou até a emissão do recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site, que terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese de tratar o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

23.2. O preço registrado e a indicação da Contratada serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.4. A Contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

23.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

24.2. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

25.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

25.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

25.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

25.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

26.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

26.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Registro de Preços para aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de garantia técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de videoconferência.	36

Tabela 1. Objeto Detalhado

1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware;

1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;

1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado;

1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);

1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional;

1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;

1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;

1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;
- 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X;
- 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros;
- 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;
- 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;
- 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para o CNJ;
- 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.20. A solução deverá ser *plug & play*.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. A aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça tem por finalidade adquirir equipamentos modernos, com melhor resolução, com imagens mais nítidas, captação de áudio aprimorada com cancelamento de ruído, detector de presença dos participantes e possibilitam integrar-se com as mais diversas aplicações para conexão de videoconferência.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução encontra-se alinhada com o tópico: VIII – Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.2. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo “Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”; e

2.2.3. Por fim, em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Equipar salas de reunião com solução para a realização de videoconferência, com garantia e recursos tecnológicos atuais e de simples instalação, que propiciem adequada captura de som e imagem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI nº 01599/2020.

2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de TIC, conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

2.6.2. Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do CNJ;

2.6.3. Redução nos custos com Diárias e Passagens, tendo em vista que o maior uso de videoconferências estimulará reuniões presenciais em substituição das presenciais;

2.6.4. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem;

2.6.5. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração; e

2.6.6. Maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, por disponibilizar equipamentos confiáveis e de fácil utilização.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ dispõe de 01 (um) equipamento adquirido em 2010 e 05 (cinco) equipamentos adquiridos em 2019 disponibilizados em salas de reunião.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.2. O CNJ dispõe de 36 (trinta e seis) salas que, efetivamente, são utilizadas para reuniões que, eventualmente, são também utilizadas para a realização de videoconferências.

2.7.3. Para se manter o padrão tecnológico e o mesmo nível de funcionalidade dos recursos, é recomendável a aquisição desta quantia de forma a contemplar todos os possíveis usuários desses ambientes.

2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias primas, inclusive quanto a observância do Anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.8.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.8.3. Finalizando o ciclo de uso do equipamento, o bem de informática será avaliado por comissão a ser instituída que instruirá processo de desfazimento.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

2.9.1. No escopo desta contratação, a solução a ser contratada deve ser compatível com o Microsoft Teams, software que compõe o conjunto de ferramentas do parque tecnológico do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

3.1.1. Registro de preços para a aquisição de solução de videoconferência para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, conforme condições e especificações constantes no item 1.2 (Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência.

3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento.

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto consiste de solução de videoconferência com garantia on-site de 30 (trinta) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#), conforme abaixo:

3.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.6. Qualificação técnica

3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de solução de videoconferência com garantia on-site com o objetivo de mitigar riscos na execução da garantia técnica.

3.6.1.2. A licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu solução de videoconferência com **configurações iguais** ao equipamento ofertado na proposta, nos quantitativos mínimos de 4 (quatro) unidades.

3.6.1.3. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que forneceu **garantia técnica on-site**, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.6.1.3.1. A comprovação de fornecimento da **garantia técnica on-site** pode ser feita, alternativamente ao atestado de capacidade técnica, via cláusula específica presente em contrato de fornecimento de equipamento de videoconferência.

3.6.2. Documentação exigida para aceitação da proposta

3.6.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo I - A).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo I - B, para abertura de chamado de Garantia Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

3.6.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo I - C, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

4.2.1.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução

4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
02	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
04	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues. b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
05	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.
06	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
07	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
08	Fim do prazo de garantia	30 (trinta) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;

4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e

4.5.1.10. O atendimento relativo à garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.6.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

4.6.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

4.6.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

4.6.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.6.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

4.6.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Direitos de Propriedade Intelectual

4.8.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;

4.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;

4.9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e

4.9.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus Anexos, bem como as contidas em sua Proposta;

4.10.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;

4.10.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

4.10.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

4.10.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.10.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;

4.10.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.10.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;

4.10.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

4.10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;

4.10.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;

4.10.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

4.10.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;

4.10.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;

4.10.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo IV, Anexo I - D; e

4.10.18. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

4.11. Penalidades

4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.11.1.1. Advertência;

4.11.1.2. Multa de:

4.11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.4”; e

4.11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.5”.

4.11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.11.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.

4.11.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

4.11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

4.11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.11.1.3.

4.11.2. As sanções previstas nos itens "4.11.1.1", "4.11.1.3", "4.11.1.4" e "4.11.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.11.4. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.12. Vigência

4.12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a garantia técnica on site de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020

ANEXO I - A DO EDITAL – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página
1.1.1		
1.1.2		
1.1.3		
1.1.4		
1.1.5		
1.1.6		
1.1.7		
1.1.8		
1.1.9		
1.1.10		
1.1.11		
1.1.12		
1.1.13		
1.1.14		
1.1.15		
1.1.16		
1.1.17		
1.1.18		
1.1.19		
1.1.20		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.1.21		
1.1.22		
1.1.23		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020

**ANEXO I - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA
CENTRAL DE ATENDIMENTO**

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020

ANEXO I - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

MODELO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data _____

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2020

ANEXO I - D DO EDITAL

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

MODELO IV

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Solução de videoconferência	Un.	36	5.273,76	189.855,36

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM (algarismos e extenso)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo ____, **RESOLVE** registrar os preços de ____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ____, CNPJ ____, com sede na ____, CEP ____, telefone: ____; fax ____, neste ato representada por ____, RG ____ SSP/____, CPF ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.34/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 34/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...		...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 22/2018 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01599/2020).**

A **UNIÃO/ O Estado** _____, por intermédio do _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, no uso das atribuições conferidas pela _____, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 34/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. _____, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- c) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- l) apresentar a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- m) declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- n) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- o) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento / componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- p) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

q) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato;

Parágrafo único – O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira;

Parágrafo único – Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica *on-site* de pelo menos 30 (trinta) meses para os equipamentos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro - A garantia técnica *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

Parágrafo quarto – O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Parágrafo segundo - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Parágrafo terceiro – Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.

Parágrafo quarto - No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante.

Parágrafo quinto – O atendimento relativo à garantia técnica *on-site* deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

b) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

b.1) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

b.2) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos;

b.3) Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

Parágrafo primeiro – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

Parágrafo segundo – O responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE** deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE– Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica *on-site* de 30 (trinta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 34/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01599/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
(algarismos e extenso do valor total)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 34/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 001599/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2020 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 01/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01599/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de assistência técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Teleconferência / Videoconferência

Descrição Complementar: Solução de videoconferência.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 36

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.273.7600

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.075,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Teleconferência / Videoconferência

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.267.080/0001-03	KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE DE 30(TRINTA) MESES. LOGITECH MEETUP + DISPOSITIVO EXTERNO DE PRIVACIDADE	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 5.200,0000	R\$ 187.200,0000	10/11/2020 08:30:20
23.734.075/0001-00	CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento integrado de videoconferência plug-and-play de uso corporativo com zoom de 4x. Terminal All-in-one com microfone embutido e controle remoto com infravermelho com garantia e suporte técnico on-site de 30 meses.	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 5.200,0000	R\$ 187.200,0000	10/11/2020 13:44:39
10.547.557/0001-09	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de videoconferência: do tipo "all in one", com câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware; acompanha dispositivo mecânico adicional para privacidade da câmera; suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class); entrada para microfone adicional; compatibilidade com USB 2.0 e 3.0; suporte a cancelamento de eco e supressão de ruídos; suporte a pré-definição de duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto; compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior e com as aplicações Microsoft Skype for Business e Teams, Zoom, CISCO Webex e Google Meet; campo de visão de 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom 4X; microfone com captação de 3,5m; controle remoto Bluetooth com alcance mínimo de 5 metros; cabo USB de 5m; suportes para instalação em parede e mesa; fonte de alimentação bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz; gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização; suporte a trava mecânica tipo Kensington; plug & play.	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 5.265,0000	R\$ 189.540,0000	10/11/2020 06:52:49
09.388.567/0001-51	SHOW TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de videoconferência.	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 10.000,0000	R\$ 360.000,0000	10/11/2020 00:37:17
09.022.398/0001-31	AGEM TECNOLOGIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de videoconferência: 1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo "ALL-IN-ONE", contendo câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware; 1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo "ALL-IN-ONE"; 1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado; 1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class); 1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional; 1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0; 1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco; 1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos; 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto; 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior; 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 10.990,0000	R\$ 395.640,0000	09/11/2020 19:10:04

for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet; 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X; 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3,5 metros; 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto Bluetooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros; 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros; 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado; 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz; 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para o CNJ; 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington; 1.2.20. A solução deverá ser plug & play. LOGITECH MEETUP PN: 960-001101

32.825.080/0001-00	LUCAS GUILHERME DA SILVA	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 10.990,0000	R\$ 395.640,0000	10/11/2020 12:30:04
--------------------	--------------------------	-----	-----	---------	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo "ALL-IN-ONE", contendo câmera, microfones e autôfalantes embutidos em um único dispositivo de hardware; 1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo "ALL-IN-ONE"; 1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado; 1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Video Class); 1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional; 1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0; 1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco; 1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos; 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto; 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior; 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet; 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X; 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3,5 metros; 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto Bluetooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros; 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros; 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado; 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz; 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para o CNJ; 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington; 1.2.20. A solução deverá ser plug & play.

66.470.303/0001-86	MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	36	R\$ 15.000,0000	R\$ 540.000,0000	09/11/2020 19:18:29
--------------------	---	-----	-----	---------	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1.2.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo "ALL-IN-ONE", contendo câmera, microfones e autôfalantes embutidos em um único dispositivo de hardware; 1.2.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo "ALL-IN-ONE"; 1.2.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo ou externo para privacidade da câmera; 1.2.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Video Class); 1.2.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional; 1.2.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0; 1.2.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco; 1.2.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos; 1.2.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto; 1.2.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior; 1.2.11. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet; 1.2.12. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; resolução Ultra HD (4K) e zoom mínimo 4X; 1.2.13. O microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3,5 metros; 1.2.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto Bluetooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros; 1.2.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros; 1.2.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa; 1.2.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz; 1.2.18. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização; 1.2.19. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington; 1.2.20. A solução deverá ser plug &

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 10.990,0000	09.022.398/0001-31	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 10.990,0000	32.825.080/0001-00	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 10.000,0000	09.388.567/0001-51	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 5.265,0000	10.547.557/0001-09	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 5.200,0000	23.734.075/0001-00	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 5.200,0000	33.267.080/0001-03	10/11/2020 14:00:39:140
R\$ 3.800,0000	23.734.075/0001-00	10/11/2020 14:06:24:847
R\$ 9.000,0000	09.388.567/0001-51	10/11/2020 14:12:57:643
R\$ 5.100,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:19:32:507
R\$ 5.150,0000	09.022.398/0001-31	10/11/2020 14:20:31:053
R\$ 5.100,0000	33.267.080/0001-03	10/11/2020 14:21:02:607
R\$ 4.987,0000	33.267.080/0001-03	10/11/2020 14:21:23:433
R\$ 5.080,0000	09.022.398/0001-31	10/11/2020 14:21:29:407
R\$ 4.980,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:21:53:567
R\$ 4.900,0000	33.267.080/0001-03	10/11/2020 14:22:25:550
R\$ 4.789,0000	33.267.080/0001-03	10/11/2020 14:22:47:303
R\$ 4.890,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:22:56:207
R\$ 4.650,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:24:13:947
R\$ 3.700,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:24:45:077
R\$ 3.650,0000	23.734.075/0001-00	10/11/2020 14:25:37:403
R\$ 3.550,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:25:48:540
R\$ 3.500,0000	23.734.075/0001-00	10/11/2020 14:26:09:403
R\$ 3.400,0000	66.470.303/0001-86	10/11/2020 14:27:07:043
R\$ 5.075,0000	10.547.557/0001-09	10/11/2020 14:49:14:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
---------------	-------------	--------------------

Aberto	10/11/2020 14:06:08	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	10/11/2020 14:46:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.400,0000 e R\$ 5.265,0000.
Encerrada Disputa Fechada	10/11/2020 15:13:26	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	10/11/2020 15:13:28	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 15:29:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 66.470.303/0001-86.
Recusa	10/11/2020 16:20:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 66.470.303/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000. Motivo: Em observância ao contido nos itens 4.20 e 9.3 do edital, fica desclassificada a empresa MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, por ter deixado de cadastrar a documentação necessária à habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 16:20:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 66.470.303/0001-86.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 16:31:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.734.075/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 16:39:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.734.075/0001-00.
Recusa	11/11/2020 12:09:01	Recusa da proposta. Fornecedor: CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.734.075/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. Motivo: A Proposta não atende ao Item 1.2.5. Não consta indicação de entrada adicional para microfone; Item 1.2.10. A solução não é compatível com Mac, versões 10.12 e superior; Item 1.2.17. Não foi indicada se a solução é disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240 volts em 60.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/11/2020 12:30:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/11/2020 12:52:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03.
Recusa	12/11/2020 10:11:04	Recusa da proposta. Fornecedor: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 5.075,0000. Motivo: O atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do DF: os itens 4 e 5 não são equivalentes à especificação da proposta; O Atestado fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial: o item indicado não diz respeito ao equipamento de videoconferência. Para mais, ver ata.
Recusa	12/11/2020 10:20:33	Recusa da proposta. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 4.789,0000. Motivo: O atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do DF: os itens 4 e 5 não são equivalentes à especificação da proposta; O Atestado fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial: o item indicado não diz respeito ao equipamento de videoconferência. Ver mais em ata...
Aceite	12/11/2020 10:21:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 5.075,0000. Motivo: A Pregoeira deveria ter desclassificado a proposta anterior. Houve equívoco na desclassificação.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2020 10:42:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2020 11:44:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09.
Habilitado	12/11/2020 17:23:38	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 5.075,0000.
Registro Intenção de Recurso	12/11/2020 17:34:15	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E CNPJ/CPF: 33267080000103. Motivo: Apresento a intenção de recurso contra a desclassificação equivocada por parte desta digníssima comissão que será apresentado em recurso , pois o atestado apresentado
Registro Intenção de Recurso	12/11/2020 17:36:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E CNPJ/CPF: 33267080000103. Motivo: Apresento a intenção de recurso contra a desclassificação equivocada por parte desta digníssima comissão que será apresentado em recurso , pois o atestado apresentado
Intenção de Recurso Aceita	12/11/2020 17:46:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33267080000103.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.267.080/0001-03	12/11/2020 17:36	12/11/2020 17:46	Aceito
Motivo Intenção: Apresento a intenção de recurso contra a desclassificação equivocada por parte desta digníssima comissão que será apresentado em recurso , pois o atestado apresentado refere-se justamente aos equipamentos idênticos aos demandados nesta licitação. Que poderia ser sanado em simples diligência ao órgão e licitação 58/2020 SEEC.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/11/2020 14:00:52	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 34/2020 – Registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	10/11/2020 14:01:11	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	10/11/2020 14:01:29	não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal
Pregoeiro	10/11/2020 14:01:33	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	10/11/2020 14:01:44	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	10/11/2020 14:01:53	Solicito um momento para consultar as propostas cadastradas no sistema
Pregoeiro	10/11/2020 14:06:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2020 14:06:08	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/11/2020 14:46:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.400,0000 e R\$ 5.265,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:51:40 do dia 10/11/2020.
Sistema	10/11/2020 15:13:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2020 15:13:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.789,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2020 15:13:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.080,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2020 15:13:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.400,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/11/2020 15:13:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	10/11/2020 15:13:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/11/2020 15:13:28	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:40	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:42	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:42	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:45	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:45	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:49	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:52	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:53	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:56	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:13:59	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:14:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 15:14:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	10/11/2020 15:21:32	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - Senhor Representante, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
Pregoeiro	10/11/2020 15:22:25	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - envio contraproposta no valor de R\$ 3.000,00, é possível fecharmos nesse valor?
Pregoeiro	10/11/2020 15:25:47	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - Senhor Representante, solicito presença no chat.
Pregoeiro	10/11/2020 15:28:34	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - ?
Pregoeiro	10/11/2020 15:29:08	Visto que não houve manifestação da empresa, darei seguimento ao certame.
Pregoeiro	10/11/2020 15:29:14	1ª CONVOCAÇÃO 1º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	10/11/2020 15:29:31	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - Senhor representante da empresa MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, classificada em 1º lugar, envie a proposta de

		preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Pregoeiro	10/11/2020 15:29:49	Para MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - Atente-se para o envio de toda a documentação prevista no item 4.10 do edital, especialmente nas alíneas "f", "f.1" "g" e "h".
Sistema	10/11/2020 15:29:58	Senhor fornecedor MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 66.470.303/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/11/2020 16:17:40	Observo que a empresa 1ª colocada não cadastrou a documentação relativa ao certame, tendo cadastrado somente a proposta.
Pregoeiro	10/11/2020 16:19:19	Desta forma, em observância ao contido nos itens 4.20 e 9.3 do edital, fica desclassificada a empresa MILLARTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, por ter deixado de cadastrar a documentação necessária à habilitação.
Sistema	10/11/2020 16:20:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	10/11/2020 16:21:31	Para CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - NEGOCIAÇÃO Senhor representante da empresa CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, classificada em 2º lugar, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
23.734.075/0001-00	10/11/2020 16:25:33	Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), infelizmente já estamos no valor limite.
23.734.075/0001-00	10/11/2020 16:28:38	Boa tarde Sr Pregoeiro, já estamos no nosso limite.
Pregoeiro	10/11/2020 16:29:12	Para CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - Ok, cliente.
Pregoeiro	10/11/2020 16:29:36	2ª CONVOCAÇÃO 2º LUGAR
Pregoeiro	10/11/2020 16:30:24	Para CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - Senhor representante da empresa CROSSING, classificada em 1º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Pregoeiro	10/11/2020 16:31:18	Para CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - Certifique-se de que cadastrou toda a documentação prevista no item 4.10 do edital, especialmente nas alíneas "f", "f.1" "g" e "h".
Sistema	10/11/2020 16:31:28	Senhor fornecedor CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.734.075/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
23.734.075/0001-00	10/11/2020 16:32:56	Obrigado, já estamos providenciando.
Sistema	10/11/2020 16:34:12	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/11/2020 16:39:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.734.075/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/11/2020 17:49:30	A Licitação será suspensa para análise de documentação e realização de diligência, e será reaberta novamente amanhã as 12:00 horas, quando todos os interessados deverão estar conectados e atentos. boa tarde a todos.
Pregoeiro	11/11/2020 12:00:08	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 34/2020 – Registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	11/11/2020 12:02:58	DECLASSIFICAÇÃO - 2º LUGAR
Pregoeiro	11/11/2020 12:04:16	Após análise e emissão de parecer técnico por parte da unidade demandante, decido desclassificar do certame a empresa CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, 2ª colocada, pelos seguintes motivos:
Pregoeiro	11/11/2020 12:04:47	Item 1.2.5. Não consta indicação de entrada adicional para microfone; Item 1.2.10. A solução não é compatível com Mac, versões 10.12 e superior; Item 1.2.17. Não foi indicada se a solução é disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240 volts em 60 Hz;
Pregoeiro	11/11/2020 12:05:14	Item 1.2.18. Não constam elementos relacionados ao gerenciamento da qualidade da imagem;
Pregoeiro	11/11/2020 12:05:30	Em relação aos atestados de capacidade técnica:
Pregoeiro	11/11/2020 12:06:36	1) o atestado fornecido pela empresa ISG não é de equipamento com configurações iguais ao equipamento ofertado na proposta, conforme item 3.6.1.2 do Edital; 2) o atestado fornecido pela empresa RPC não atende o quantitativo mínimo de 4 unidades (conforme item 3.6.1.2 do Edital), além de não informar precisamente a data de prestação do serviço.
Pregoeiro	11/11/2020 12:07:08	NEGOCIAÇÃO 3ª COLOCADA
Pregoeiro	11/11/2020 12:10:17	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Senhor Representante da empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
Pregoeiro	11/11/2020 12:10:29	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - favor se manifestar no prazo de 5 minutos.
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:14:28	Prezado Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	11/11/2020 12:17:01	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - ?
Pregoeiro	11/11/2020 12:17:22	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Prezado Licitante, favor se manifestar.
Pregoeiro	11/11/2020 12:19:46	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - ?
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:20:07	Conseguimos apenas uma pequena redução para R\$ 4780,00
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:20:53	infelizmente não conseguimos reduzir mais .
Pregoeiro	11/11/2020	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Prezado Licitante, sua

	12:22:42	proposta encontra-se substancialmente mais elevada que as demais propostas.
Pregoeiro	11/11/2020 12:23:31	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Ressalto que se a licitação não for vantajosa para o CNJ, a autoridade competente pode optar pela revogação do certame, refazendo do procedimento.
Pregoeiro	11/11/2020 12:24:13	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Envio contraposta no valor de R\$ 3.800,00
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:24:27	Sim , porém so trabalho diretamente com equipamentos de primeira linha e com autorização do Fabricante , neste caso que cumpre todos os requisitos técnicos, oque não é o caso da 2 colocada .
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:26:34	a contra proposta ofertada não chega nem no meu valor de custo do equipamento sr. pregoeiro , não se pode comparar a oferta de um equipamento chingling , com equipamento de marca conceituada no mercado.
Pregoeiro	11/11/2020 12:26:58	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Entendo. Sua informação será considerada pela autoridade competente. De todo modo questiono novamente se há possibilidade de ofertar melhor preço.
33.267.080/0001-03	11/11/2020 12:27:17	Sendo assim , não consigo mais nenhuma redução, infelizmente.
Pregoeiro	11/11/2020 12:28:09	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - ok, obrigada.
Pregoeiro	11/11/2020 12:29:03	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - 3ª CONVOCAÇÃO 3º LUGAR
Pregoeiro	11/11/2020 12:29:38	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Senhor representante da empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO, classificada em 3º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Pregoeiro	11/11/2020 12:29:57	Para KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E - Atente-se para o envio de toda a documentação prevista no item 4.10 do edital, especialmente as alíneas "f", "f.1" "g" e "h".
Sistema	11/11/2020 12:30:08	Senhor fornecedor KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/11/2020 12:52:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/11/2020 17:29:25	Prezados Senhores, a licitação será suspensa para conclusão da análise da documentação e será reaberta novamente amanhã as 10:00 horas. boa tarde a todos.
Pregoeiro	12/11/2020 10:00:25	Bom dia. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 34/2020 – Registro de preços de aquisição de solução de videoconferência com garantia técnica on-site de 30 (trinta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	12/11/2020 10:01:47	DECLASSIFICAÇÃO - 3ª COLOCADA
Pregoeiro	12/11/2020 10:03:58	Após análise e emissão de parecer técnico por parte da unidade demandante, decido desclassificar do certame a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO, 3ª colocada, pelos seguintes motivos:
Pregoeiro	12/11/2020 10:06:53	• Atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do DF: os itens 4 e 5 não são equivalentes à especificação da proposta; • Atestado fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial: o item indicado não diz respeito ao equipamento de videoconferência;
Pregoeiro	12/11/2020 10:07:21	• Atestado fornecido pela ADIAL Brasil: o equipamento fornecido não tem configuração equivalente ao equipamento presente na proposta; • Atestado fornecido pela GEAP Saúde: o equipamento fornecido, Logitech Group, não tem características equivalentes ao equipamento da proposta; e
Pregoeiro	12/11/2020 10:08:04	• Atestado fornecido pelo Ministério do Turismo: os equipamentos Logitech Connect e Logitech Connect não tem configurações equivalentes ao equipamento presente na proposta.
Pregoeiro	12/11/2020 10:09:04	Diante do exposto, conclui-se que os atestados apresentados pela empresa KanelS Varejo Especializado Em Equipamentos de Audio não atendeu a todos os requisitos do edital.
Pregoeiro	12/11/2020 10:22:46	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	12/11/2020 10:23:14	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Senhor Representante, há possibilidade de redução do valor ofertado?
10.547.557/0001-09	12/11/2020 10:24:24	Bom dia!
Pregoeiro	12/11/2020 10:26:31	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - ?
10.547.557/0001-09	12/11/2020 10:26:52	Poderia por favor aguardar um instante que vamos checar com nosso Depto Comercial?
Pregoeiro	12/11/2020 10:29:26	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Senhor Licitante, sua proposta está substancialmente mais elevada que o valor das propostas anteriores. Envio contra proposta no valor de R\$ 4.700,00, muito semelhante ao valor ofertado pela empresa anteriormente desclassificada.
Pregoeiro	12/11/2020 10:29:52	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - podemos fechar o item neste valor?
Pregoeiro	12/11/2020 10:32:49	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Senhor Licitante, solicito presença no chat.
10.547.557/0001-09	12/11/2020 10:33:54	Sr Pregoeiro, por conta do atual cenário: dólar, custos indiretos, logística não podemos reduzir o valor ofertado.
Pregoeiro	12/11/2020 10:36:22	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Senhor Licitante, informo que se restar comprovado que a proposta não é vantajosa para a Administração, a autoridade poderá revogar o certame, refazendo o procedimento.
Pregoeiro	12/11/2020 10:37:08	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - o Senhor está certo de que não pode negociar?
Pregoeiro	12/11/2020 10:38:51	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - ?
10.547.557/0001-09	12/11/2020 10:40:50	Sr. Pregoeiro, entendemos sua colocação e estamos certos das vantagens dessa aquisição, bem como exemplos de aquisição Publica do mesmo item com preços superiores.
Pregoeiro	12/11/2020 10:41:25	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - ok, ciente. Obrigada.

Pregoeiro	12/11/2020 10:41:36	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - 4ª CONVOCAÇÃO
Pregoeiro	12/11/2020 10:42:02	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Senhor representante da empresa IDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, classificada em 4º lugar, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Pregoeiro	12/11/2020 10:42:14	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Atente-se para o envio de toda a documentação prevista no item 4.10 do edital, especialmente as alíneas "f", "f.1" "g" e "h".
Sistema	12/11/2020 10:42:36	Senhor fornecedor VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	12/11/2020 11:30:02	Senhor Licitante, tão logo seja possível, solicito que seja encaminhada a proposta ajustada.
Pregoeiro	12/11/2020 11:31:37	Para VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA - Não deixe para encaminhar no último instante, a fim de evitar eventuais contratempos decorrentes de falha no sistema.
Sistema	12/11/2020 11:44:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ/CPF: 10.547.557/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	12/11/2020 17:21:30	Após análise da proposta e da documentação enviada, bem como após análise e parecer da unidade técnica demandante, decido aceitar a proposta da empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA, uma vez que tanto a documentação quanto a proposta atendem plenamente a todos os requisitos previstos no edital.
Pregoeiro	12/11/2020 17:22:21	Senhores Licitantes, atentem-se para o prazo para intenção de recurso a seguir.
Sistema	12/11/2020 17:23:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/11/2020 17:23:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/11/2020 às 17:44:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	12/11/2020 17:23:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	12/11/2020 17:23:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/11/2020 às 17:44:00.
Fechamento de Prazo		

Data limite para registro de recurso: 17/11/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 20/11/2020.

Data limite para registro de decisão: 30/11/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:48 horas do dia 12 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS
Equipe de Apoio

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 34/2020				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
ITEM 1	189.855,36	182.700,00	7.155,36	3,77
Total	189.855,36	182.700,00	7.155,36	3,77



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.547.557/0001-09 DUNS®: 899738052
Razão Social: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA
Nome Fantasia: VIDEOCONFERENCIA BH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/05/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2021
FGTS	Validade:	12/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2021
Receita Municipal	Validade:	19/06/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.547.557/0001-09 DUNS®: 899738052
Razão Social: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA
Nome Fantasia: VIDEOCONFERENCIA BH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Data Aplicação: 18/12/2019
Número do Processo: PAD 13668/2019
Descrição/Justificativa: Registro de penalidade de Advertência, por descumprir o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 c/c o art. 7ª da lei 10520/2002, com base no item 5.4.2.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO
Data Aplicação: 09/06/2020 Valor da Multa: R\$ 588,13
Número do Processo: 2027/2020 Número do Contrato: EMP - 2019NE001214
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa por atraso na entrega do material apontado na Nota de Empenho no percentual de 0,5% ao dia , pelo atraso de 31 e 93 dias , calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.		
UASG Sancionadora:	80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	10/02/2020		
Data Aplicação:	10/02/2020		
Número do Processo:	PROAD Nº. 112/202	Número do Contrato:	-
Descrição/Justificativa:	PROAD Nº. 112/2020 - DECISÃO TRT7.DG Nº. 59/2020 - Aplicação da penalidade de multa à empresa, em razão do atraso na entrega do material, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, até o limite de 10%(dez por cento) do valor do contrato.		

Data e hora da consulta: 26/04/2021 09:07:04

Usuário: 58245529591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10547557	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2021 08:54:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA**
CNPJ: **10.547.557/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA
CNPJ: 10.547.557/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2021 às 09:36

VARGINHA, 24 de Abril de 2021 às 09:36

Código de Autenticação: 2104-2409-3633-0077-8717

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada		«
Código de Validação:	2104-2409-3633-0077-8717	
Pesquisar		Limpar

Código verificador: 2104-2409-3633-0077-8717
Dados do Documento Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_11685890.pdf Situação: Disponível Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA Tipo de Documento: Certidão Observação: Certidão válida para consulta até 23 de Julho de 2021. Visualizar Arquivo/Certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2020 13:32:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA**
CNPJ: **10.547.557/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020

Processo CNJ/SEI n. 01599/2020

Pregão Eletrônico n. 34/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020**, publicado no DOU do dia 08 de dezembro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1003781 do Processo n. 01599/2020, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de solução de videoconferência garantia on-site de 30 (trinta) meses, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA**, CNPJ n. 10.547.557/0001-09, com sede na Rua Delfim Moreira, n.º 258, sala 302, Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.002-070, telefone: (31) 2342-0046, e-mail: contato@videoconferenciabrasil.com.br, neste ato representada por **Marcos Túlio da Silva Cruz**, RG n. MG-7.313.422 SSP/MG e CPF n. 992.041.426-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.34/2020.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o

FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcos Túlio da Silva Cruz

Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 38/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 34/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Solução de videoconferência	36	5.075,00

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 34/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01599/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, **Marcos Túlio da Silva Cruz**, inscrito no CPF sob nº 992.041.426-34, neste ato representando a empresa **VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.547.557/0001-09, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Marcos Túlio da Silva Cruz

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/12/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tulio da Silva Cruz, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/12/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1006810** e o código CRC **7F7044EF**.

Escritório Social no Município de Alfenas, em consonância com os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 125 de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [10978/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Rogério Rocha Triani**, matrícula nº 2231, como gestor, e **Luiz Octávio de Carvalho Penna**, matrícula nº 2202, como gestor substituto, do Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Academia Nacional de Polícia, tendo por objeto a realização de projetos e ações de interesse público e recíproco, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e o compartilhamento de ações de capacitação, a integração e o compartilhamento de boas práticas, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e da proteção pessoal e patrimonial, de modo que a colaboração mútua propicie a consolidação da Segurança Pública e Justiça Criminal, conforme preceitos constitucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 03/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 212 de 20 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01599/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula nº 1743, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 03/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., cujo objeto é a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de membros de Comissão de Recebimento do Contrato nº 03/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01599/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento para o Contrato nº 03/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., cujo objeto é a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses., composta pelos

servidores **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula nº 1743, e **Denílson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa gestores do Termo de Execução Descentralizada CNJ n. 002/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 01764/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Paiva Fernandes**, matrícula n. 1656, como gestor, e **Marcelo de Campos**, matrícula n. 1569, como gestor substituto, do Termo de Execução Descentralizada CNJ n. 002/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, cujo objeto é a descentralização de recursos do orçamento fiscal deste Conselho com vistas à execução do Projeto Laboratório de Mineração de Processos no Judiciário (CNJ/UFPE).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 189 de 02 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 140, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e acompanhar as atividades do projeto de dimensionamento de pessoal para gestão quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, XI, "ad", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, na Lei nº 13.726/2018, notadamente o disposto em seu art. 5º, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI nº 06040/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores:

-**Antônio Mário Lúcio de Oliveira Junior**, matrícula 1223, em dedicação exclusiva às atividades do grupo, e sua substituta **Patrícia Maria Silva Soares Coelho**, matrícula 2017;

-**Benildo Moraes Santos**, matrícula 1520, e sua substituta **Juceli Maria Pinheiro de Farias**, matrícula 1911;

-**Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento**, matrícula 1838, e sua substituta **Maria Lúcia Ramos Ventura Lagasse**, matrícula 1252;

- **Meg Gomes Martins de Ávila**, matrícula 1709, e sua substituta **Gabriela Corrêa Noé**, matrícula 1175;

-**Juliana Almeida Costa Cronemberger**, matrícula 1945, e seu substituto **Fábio Lopes Fernandes Ramos**, matrícula 1703; e

-**Rafael Antonio Sousa Spotto**, matrícula 1660, e seu substituto **Edgard Lima de Sousa**, matrícula 1774, para, sob coordenação do primeiro, acompanhar e primar pelo regular andamento das ações e metas estipuladas pelo Termo de Execução Descentralizada n. 001/2021 – TED 001/2021 ([1049988](#)), que trata da realização do dimensionamento de pessoal nas unidades organizacionais do CNJ.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras:

I – coletar e fornecer as informações necessárias no âmbito do CNJ para a construção de instrumentos e realização das etapas do TED 001/2021;

II – favorecer interlocução entre áreas para que, dentro de suas competências, disponibilizem o suporte necessário ao projeto;

Escritório Social no Município de Alfenas, em consonância com os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 125 de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [10978/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Rogério Rocha Triani**, matrícula nº 2231, como gestor, e **Luiz Octávio de Carvalho Penna**, matrícula nº 2202, como gestor substituto, do Termo de Cooperação Técnica nº 054/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Academia Nacional de Polícia, tendo por objeto a realização de projetos e ações de interesse público e recíproco, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e o compartilhamento de ações de capacitação, a integração e o compartilhamento de boas práticas, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e da proteção pessoal e patrimonial, de modo que a colaboração mútua propicie a consolidação da Segurança Pública e Justiça Criminal, conforme preceitos constitucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 03/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 212 de 20 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01599/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula nº 1743, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 03/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., cujo objeto é a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de membros de Comissão de Recebimento do Contrato nº 03/2021.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01599/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento para o Contrato nº 03/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., cujo objeto é a aquisição de solução de videoconferência garantia *on-site* de 30 (trinta) meses., composta pelos

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 011/2016 (TRF4 n. 008/2016).

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. [02488/2016](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Magnus Pereira Porto**, matrícula n. 2219, e **Zeniel Juliano Neves Chaves**, matrícula n. 1731, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 011/2016 (TRF4 n. 008/2016), celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Conselho Nacional de Justiça, cujo objeto é a cessão do código-fonte do editor do sistema eProc, adaptado pelo TRF4.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n. 301 de 11 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 38/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [01599/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula nº 1743, e **Marcelo Eustáquio Soares de Lima Junior**, matrícula nº 1719, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 38/2020, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., tendo por objeto o registro de preços para aquisição de solução de videoconferência garantia on-site de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 308, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa gestores do Termo de Cooperação Técnica n. 050/2020.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com fundamento na Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 03524/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Thiago de Andrade Vieira**, matrícula n. 1246, como gestor, e **Paulo Magnus Pereira Porto**, matrícula n. 2219, como gestor substituto, do Termo de Cooperação Técnica n. 050/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo objeto é a implementação do Projeto BRA/20/003 - "Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 309 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre homologação do resultado final de estágio probatório e declaração da estabilidade de servidores, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos da Instrução Normativa nº 62, de 1º de abril de 2020, que regulamenta o Programa de Gestão de Desempenho - ProGD do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 02214/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório e declarar a aquisição de estabilidade dos servidores relacionados a seguir :

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	RESULTADO FINAL	DATA DE CONCLUSÃO DOS 3 ANOS
-----------	----------	-------	---------------------	-----------------	------------------------------

EDITAL Nº 446/2021-TCU/SEPROC, DE 26 DE ABRIL DE 2021

TC 005.835/2021-6

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Alexandre Pereira Mendonça, CPF: 036.446.397-01 do Acórdão 5950/2021-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 6/4/2021, proferido no processo TC 005.835/2021-6.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1
(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 1/2020)

EDITAL Nº 449/2021-TCU/SEPROC, DE 26 DE ABRIL DE 2021

TC 005.910/2021-8

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Patrícia Cardoso de Oliveira Nogueira, CPF: 100.152.177-36 do Acórdão 2408/2021-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 2/3/2021, proferido no processo TC 005.910/2021-8.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1
(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 1/2020)

EDITAL Nº 445/2021-TCU/SEPROC, DE 26 DE ABRIL DE 2021

TC 005.835/2021-6

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Alexandre Pereira Mendonça, CPF: 036.446.397-01 do Acórdão 2403/2021-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 2/3/2021, proferido no processo TC 005.835/2021-6.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1
(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 1/2020)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC-025.830/2020-1; b)Espécie: 1º TA ao CT nº 37/2018, firmado em 16/04/2021, entre o TCU e a empresa Telesul Telecomunicações Ltda.; c)Objeto: prorrogação até 18/11/2023 e alteração Cláusula Sétima; d)Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei 8666/93; e)Valor: R\$ 794.576,10; f)NEs: 2021NE000278 e 2021NE000280; g)Signatários: pelo Contratante, Lúcio Flávio Ferraz, e, pela Contratada, Sarah Domingues e Pedro Bartelli Filho.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC-047.054/2020-4; b)Espécie: 2º TA ao CT nº 3/2018-Sec-SC, firmado em 12/4/2018, entre o TCU e a empresa SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA; c)Objeto: prorrogação até 02/05/2022 ou até a conclusão da instalação do sistema de vigilância eletrônica no âmbito do Contrato n. 43/2020; d)Fundamento Legal: Cláusula quinta do CT 3/2018-Sec-SC e art. 57, II, da Lei 8.666/93; e)Valor: R\$ 286.311,60; f)NE: 2021NE000258; g)Signatários: pelo Contratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, e, pela Contratada, CEZAR GILNEI PACHECO.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 4/2021

Edital - DPU/SGE DPGU - Nº 4, DE 26 DE abril DE 2021.

Consulta Pública com o intuito de colher modelos, subsídios, sugestões e aprimoramentos que poderão ser utilizados em novo modelo de prestação de serviços de transportes no âmbito interno da DPU à nível nacional. Hoje a DPU contrata por unidades ou pequenas regiões, via licitação, o modelo de locação de veículo com motorista e todos os gastos inerentes inclusos. Contudo, diante do quadro pandêmico, onde a maioria dos servidores se encontra em teletrabalho, bem como com a majoritária digitalização de processos e audiências virtuais a manutenção deste sistema têm se mostrado muito dispendiosa sem que a DPU tenha utilizado de fato os referidos serviços no período.

É notório que a pandemia trouxera mudanças estruturais profundas em nossa sociedade, algumas das quais permanecerão de forma definitiva (a exemplo de processos virtualizados em sua integralidade, Juízo 100% Virtual, e atendimento ao cidadão hipossuficiente por meio de aplicativos) motivo pelo qual os órgãos públicos precisam se adaptar à nova realidade conjugada à novas tecnologias e modelos de contratação, a exemplo do Taxigov licitado pelo Ministério da Economia.

A presente consulta pública visa: a) se alcançar soluções mais econômicas para o serviço de transporte de Servidores e Defensores, podendo o orçamento público que antes era utilizado de forma estática para este fim poder ser redirecionado para a modernização da instituição e o incremento dos locais de atendimento; b) garantir maior transparência em todo o processo decisório e eventual futuro licitatório ou de inexigibilidade de licitação se for o caso; c) aprimorar a qualidade do serviço que será prestado à DPU; d) colher informações da própria instituição, da sociedade civil e iniciativa privada se existem: i) sugestões que possam aprimorar o sistema atual de contratação; ii) se existem outros modelos de contratação similares passíveis de adoção pela DPU; iii) quais seriam os possíveis custos dos referidos modelos propostos para atender a DPU, bem como, se existir, que seja encaminhado cópia de documentos licitatórios e contratos firmados válidos com outros entes públicos neste escopo, tudo para fins de comparação com o modelo atual vigente.

Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar sugestões ou opiniões, com a indicação dos itens e subitens, acompanhados de argumentação que os justifique, enviando-os do dia 27/04/2021 até as 14 horas do dia 30/05/2021, através do encaminhamento de esclarecimentos, questionamentos, propostas e comentários para o endereço de correio eletrônico sge@dpu.def.br, informando se tratar da Consulta Pública nº 04/2021 (Processo SEI 08038.010675/2021-84). Não serão considerados e-mails recebidos fora do prazo limite e nem documentos que tenham sido enviados de qualquer outra forma que não seja através do e-mail supra mencionado.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 200557 - DPU JOINVILLE

Nº Processo: 08038.006820/2021-22.

Pregão Nº 144/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, a serem executados na sede da defensoria pública da união em florianópolis/sc e joinville/sc, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexo.. Fundamento Legal: . Vigência: 20/04/2021 a 19/04/2022. Valor Total: R\$ 112.613,52. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038005872202181 . Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender a DPU em Registro/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Energia elétrica. Declaração de Dispensa em 22/04/2021. CARLOS EDUARDO MATTOS FLORES. Coordenador de Compras e Contratos. Ratificação em 23/04/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executiva. Valor Global: R\$ 13.175,00. CNPJ CONTRATADA : 02.328.280/0001-97 ELEKTRO REDES S.A..

(SIDEI - 26/04/2021) 290002-00001-2021NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 94/2020.

Nº Processo: 08038.007239/2020-47.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.827.180/0001-57 - APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços na área de agente de portaria para atender as unidades da dpu no estado do rio grande do sul, que entre si celebram a união, por intermédio da defensoria pública da união e a empresa apta serviços de terceirização eireli, visando a prorrogação contratual.. Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 549.776,76. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2021).

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Doação TD2020/027, celebrado com a ONG - PROGRAMANDO O FUTURO. CNPJ: 05.014.680/0001-16. Processo: 200.00009221/2020-49. Data da Assinatura: 26/04/2021. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela ONG: Vilmar Simion Nascimento.

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica ACT2019/013, celebrado com a ONG - PROGRAMANDO O FUTURO. CNPJ: 05.014.680/0001-16. Processo: 200.00009221/2020-49. Data da Assinatura: 23/04/2021. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela ONG: Vilmar Simion Nascimento.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, celebrado entre o STF e a empresa EDITORA FÓRUM LTDA (Processo Eletrônico n. 002278/2018). Objeto: reajustar os valores contratados e prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 24/04/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Luis Claudio Rodrigues Ferreira.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 03/2021, firmado entre o CNJ e a VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA. CNPJ: 10.547.557/0001-09. Processo SEI n. 01599/2020. Objeto: aquisição de solução de videoconferência garantia on-site de 30 (trinta) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 182.700,00. Programa de Trabalho: PTRES 167504. Natureza de Despesa: 449052. Data da Assinatura: 26/04/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor Geral; pela Contratada, Marcos Túlio da Silva Cruz - Representante Legal.



ao Item nº 01 - custos de mão de obra - a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020; revisa em 0,56127% a vigorar a partir de 13 de janeiro de 2020; reajusta em 0,09753% a vigorar a partir de 20 de agosto de 2020; reajusta em 3,14532% ao valor estimado anual original do contrato, referente ao Item nº 02 - custos com materiais de limpeza e insumos - a vigorar a partir de 20 de agosto de 2020; revisa em -0,05702% e em 0,52498% a vigorarem a partir de 20 de agosto de 2020. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado referente ao Item nº 01 - custos de mão de obra - passa para R\$ 2.063.362,54 e o valor estimado anual atualizado referente ao Item nº 02 - custos com materiais de limpeza e insumos - passa para R\$ 1.391.982,00, a vigorarem a partir de 20 de agosto de 2019 e 20 de agosto de 2020 respectivamente. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Naturezas de Despesas: 339092, 339037 e 339030. Notas de Empenho nºs 2020NE002222, 2020NE800798, 2020NE800799 e 2020NE800800, emitidas em 24/11/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Geraldo Henrique Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0108, celebrado com a GABRIELA LOPES ODONTOPEDIATRIA EIRELI. CNPJ: 09.431.884/0001-03. Processo: 200.008116/2020-92. Data da Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela empresa: Gabriela Mesquita Lopes Freire.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0046, celebrado com a ACB ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DE BRASÍLIA. CNPJ: 26.473.934/0001-34. Processo: 200.005708/2020-52. Data da Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela empresa: Ricardo Cabral de Medeiros.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200018075201917. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de assistência técnica com garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local e remoto, para a Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall integrante da Rede Local do Senado Federal por 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/01/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/12/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 52/2020

Vencedora do certame: Empresa KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDECE - 28/12/2020) 040001-00001-2020NE000038

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao Contrato Nº 30/2017, celebrado entre o STF e a empresa DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Processo Eletrônico n. 003297/2017). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por 10 (dez) meses, a partir de 1º de abril de 2021, Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 23/12/2020. Vigência: a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 27/2017, celebrado entre o STF e a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA-ME (Processo Eletrônico n. 0014017/2016). Objeto: prorrogar a vigência e acrescer oito veículos à cobertura contratual, a partir de 1º de janeiro de 2021, Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 23/12/2020. Vigência: a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 30/2020, celebrado entre o STF e a ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA (Processo Eletrônico n. 009548/2018). Objeto: acrescer a) 150 unidades no item Instalação de divisória para estação de trabalho; b) 60 unidades no item desmontar mesas e estações de trabalho; c) 60 unidades no item remontar mesas e estações de trabalho; d) 16 unidades no item serviços de remanejamento de aparelhos evaporador de ar Multi-split Mitsubishi, com fornecimento de material; e) 50 m² no item fornecimento e instalação de painel do tipo blecaute verde ou azul; f) 50 m² no item fornecimento e instalação de painel do tipo tecido verde; g) 100 m² no item manutenção de painéis já instalados; h) 80 m² no item fornecimento e instalação de divisória modulada removível, laminado natural freijó, termoacústica, espessura final de 80 mm, elevação painel cego do piso até 1,00 m de altura, modulada nas dimensões de 1240 mm, painel com vidro duplo até o teto e fechamento de acordo com a medida local; i) 5 m² no item fornecimento e instalação de porta simples revestida de laminado natural freijó, incluindo ferragens, do piso até 2100 mm e bandeira superior em painel de divisórias até o teto. Dimensões: de 90 x 210 x 4 cm; j) 2 m² no item fornecimento e instalação de porta interna semioca, lisa, 90 x 210 x 3,5 cm, encabeçamento de madeira maciça, com bandeira (altura média de 40 cm), portal, alizares (5 cm de largura), completa, instalada em alvenaria, incluindo ferragens; k) 200 m² no item montagem de divisórias; l) 100 m² no item desmontagem de divisórias no Anexo II-A; m) 10 m² no item remanejamento de portas em divisórias no Anexo II-A a partir da assinatura deste Aditivo, Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/12/2020. Vigência: a partir da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2020, celebrado entre o STF e a SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (Processo Eletrônico n. 002209/2019). Objeto: a) Reduzir em 50% as alíquotas referentes ao Sistema S; b) acrescer: b.1) 6 caixas de luvas tamanho M; b.2) 6 caixas de luvas tamanho G, a partir da assinatura deste Aditivo, Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/12/2020. Vigência: a partir da assinatura.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

No extrato da Ata de Registro de Preços n. 38/2020, firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA., Processo n. 01599/2020, publicado no DOU de 23/12/2020, Seção 3, página 187; Onde se lê: CNPJ: 08.930.856/0001-78; Leia-se: CNPJ n. 10.547.557/0001-09.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de Execução Descentralizada n. 007/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça. Processo n. 11371/2020, publicado no DOU de 24/12/2020, Seção 3, página 160, acrescenta-se: "Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pelo STJ, Marcos Antonio Cavalcante - Diretor-Geral."

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE002299, emitida em 23.12.2020. FAVORECIDO: Cristiane Aparecida dos Santos Batini 0303988. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. VALOR: R\$ 3.080,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000006048-2.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 83/2020, firmado entre o TSE e a Maciel Assessores S/S Ltda, CNPJ 11.880.336/0001-02. OBJETO: acrescer 10 horas na prestação dos serviços objeto do contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 129.046,50. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 83/2020. ASSINATURA: 24/12/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Everaldo Sealu Scandolaro, Sócio, pela empresa. SEI nº 2019.00.000010217-1.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 113/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Fracassada.

CICERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDECE - 28/12/2020) 050001-00001-2020NE000107

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 22754/2019. Contrato STJ n. 53/2020. CONTRATADA: AGUA MINERAL BONJOUR LTDA ME. CNPJ: 10.934.430/0001-34. OBJETO: Fornecimento de água mineral. VIGÊNCIA: 1º/03/2021 a 28/02/2022. ASSINATURA: 24/12/2020. FUNDAMENTOS: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 085/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 321.552,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE001063 no VALOR de R\$ 150.950,80, E.D. 33.90.30, Estimativo, em 10/07/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 504.892/2019-8. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação da empresa OSB SOFTWARE LTDA, CNPJ 23.912.729/0001-30, com vistas à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para o software For The Record - FTR, pelo valor mensal de R\$ 4.300,77 e anual de R\$ 51.609,24. Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2020, firmado em 15/12/2020, com a Empresa TEX NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.529.295/0001-37. OBJETO: Fornecimento de link de internet semi dedicada com velocidade mínima de 100Mbps para download e 50 Mbps para upload. PROCESSO: 000382/20-10.01. VIGÊNCIA: 15/12/2020 a 14/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 - UASG 090027

Nº Processo: 18788312015401800 . Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para remoção de grua montada nas dependências da obra da nova sede deste Tribunal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo. Declaração de Dispensa em 28/12/2020. RODRIGO PIRES ANDRADE MARANHÃO. Diretor da Divisão de Compras. Ratificação em 28/12/2020. MARIA CRISTINA TURNES. Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa. Valor Global: R\$ 98.450,10. CNPJ CONTRATADA : 29.315.836/0001-67 ORCITEC SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO LTDA.

(SIDECE - 28/12/2020) 090027-00001-2020NE800014



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208340187	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900421981

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARGINHA
Local

6 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7418963 em 07/08/2019 da Empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, Nire 31208340187 e protocolo 193452766 - 06/08/2019. Autenticação: C7FCF35756768CA292538172CA756AF8F5A7C95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/345.276-6 e o código de segurança 3Ueo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/345.276-6	MGP1900421981	06/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
992.041.426-34	MARCOS TULIO DA SILVA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7418963 em 07/08/2019 da Empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, Nire 31208340187 e protocolo 193452766 - 06/08/2019. Autenticação: C7FCF35756768CA292538172CA756AF8F5A7C95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/345.276-6 e o código de segurança 3Ueo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIDEOCONFERÊNCIA BH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 10.547.557/0001-09

MARCOS TÚLIO DA SILVA CRUZ, brasileiro, natural de Ponte Nova no Estado de Minas Gerais, nascido em 22/06/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade sob o n.º MG-7.313.422 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.041.426-34, residente e domiciliado à Rua Aurélio Lopes, n.º 248, apto 402, Bairro Diamante (Barreiro), Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.626-002.

AINOÃ SILVA CRUZ, brasileira, natural de Curitiba no Estado do Paraná, nascida 20/05/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade sob o n.º 10.101.407 expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.646.596-30, residente e domiciliada à Rua Aurélio Lopes, n.º 248, apto 402, Bairro Diamante (Barreiro), Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.626-002.

Únicos componentes da sociedade limitada de nome empresarial **VIDEOCONFERÊNCIA BH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE n.º **3120834018-7** em 23/12/2008, com sede à Rua Aurélio Lopes, n.º 248, conjunto 402, Bairro Diamante (Barreiro), Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.626-002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º **10.547.557/0001-09**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

MODIFICAÇÕES

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir desta data a sociedade passa a girar sob a denominação social de **“VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA”**.

II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A partir desta data, a sede da empresa fica transferida para a Rua Delfim Moreira, n.º 258, sala 302, Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.002-070.

III – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir desta data, o objeto social da empresa, passa a ser o comércio varejista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicação, informática, áudio, vídeo, software, componentes eletrônicos, peças, acessórios, câmeras, reprodutores de mídia, projetores de slides, telas de projeção, suportes, artigos fotográficos, artigos cinematográficos, moveis e artigos para escritório, móveis e artigos para salas de reunião ou treinamento, e equipamentos para uso técnico e profissional. Serviço de assistência técnica, instalação e manutenção em equipamentos de informática, e equipamentos de áudio e vídeo. Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direito de uso de softwares. Fabricação de equipamentos de videoconferência e equipamentos de comutação



digital e transmissão de dados. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA

CNPJ/MF 10.547.557/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de “**VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA**”. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade é sediada à Rua Delfim Moreira, n.º 258, sala 302, Centro, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.002-070.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23/12/2008 e o prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicação, informática, áudio, vídeo, software, componentes eletrônicos, peças, acessórios, câmeras, reprodutores de mídia, projetores de slides, telas de projeção, suportes, artigos fotográficos, artigos cinematográficos, moveis e artigos para escritório, móveis e artigos para salas de reunião ou treinamento, e equipamentos para uso técnico e profissional. Serviço de assistência técnica, instalação e manutenção em equipamentos de informática, e equipamentos de áudio e vídeo. Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direito de uso de softwares. Fabricação de equipamentos de videoconferência e equipamentos de comutação digital e transmissão de dados. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS TÚLIO DA SILVA CRUZ	150.000	R\$ 150.000,00	50%
AINOÃ SILVA CRUZ	150.000	R\$ 150.000,00	50%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000	100 %



§ 1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º. Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será de todos os sócios, em **conjunto ou isoladamente**, respondendo pelos atos societários e sua representação com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier.

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.



§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º. Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se à



ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de Varginha no Estado de Minas Gerais, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Varginha / MG 02 de Agosto de 2019.

MARCOS TÚLIO DA SILVA CRUZ
Sócio-administrador
Assinado Digitalmente

AINOÃ SILVA CRUZ
Sócia-administradora
Assinado Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

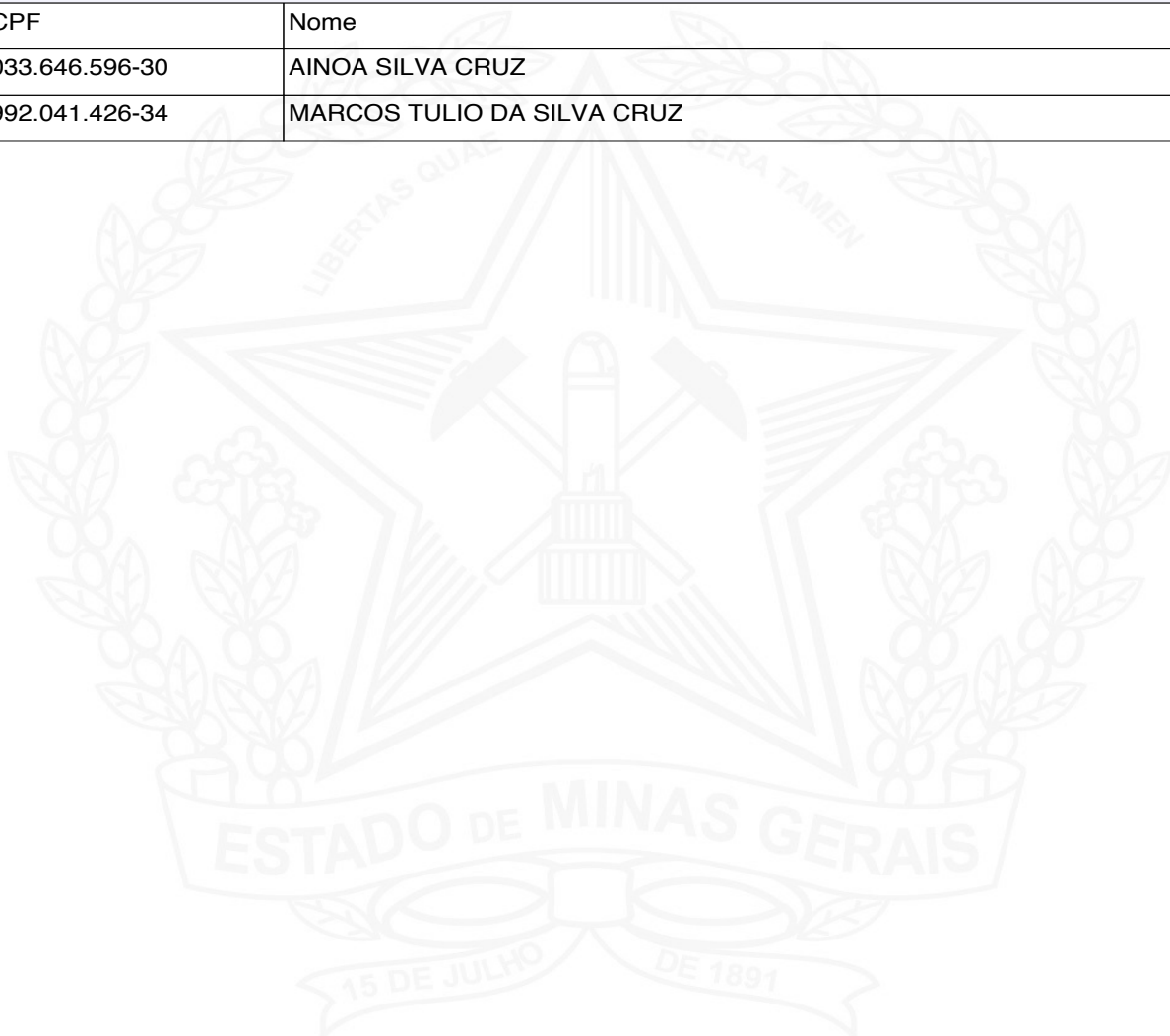
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/345.276-6	MGP1900421981	06/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.646.596-30	AINOA SILVA CRUZ
992.041.426-34	MARCOS TULIO DA SILVA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, de nire 3120834018-7 e protocolado sob o número 19/345.276-6 em 06/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7418963, em 07/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
992.041.426-34	MARCOS TULIO DA SILVA CRUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
992.041.426-34	MARCOS TULIO DA SILVA CRUZ
033.646.596-30	AINOA SILVA CRUZ

Belo Horizonte. Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7418963 em 07/08/2019 da Empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, Nire 31208340187 e protocolo 193452766 - 06/08/2019. Autenticação: C7FCF35756768CA292538172CA756AF8F5A7C95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/345.276-6 e o código de segurança 3Ueo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7418963 em 07/08/2019 da Empresa VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, Nire 31208340187 e protocolo 193452766 - 06/08/2019. Autenticação: C7FCF35756768CA292538172CA756AF8F5A7C95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/345.276-6 e o código de segurança 3Ueo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.547.557/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEOCONFERENCIA BH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DELFIM MOREIRA	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 302
---------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 37.002-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VIDEOCONFERENCIABRASIL.COM.BR	TELEFONE (31) 2342-0046
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **06:02:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	MG-7.313.422	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/06/2017
NOME	MARCOS TULIO DA SILVA CRUZ		
FILIAÇÃO	JOAO IDUARDO DA CRUZ MARIA ROSA DA SILVA CRUZ		
NATURALIDADE	PONTE NOVA-MG	DATA DE NASCIMENTO	22/6/1974
DOC.ORIGEM	CAS. LV-134 FL-135		
CPF	992041426-34		
BELO HORIZONTE-MG		LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR	
PIC 2581		3 VIA	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			